

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 765/75

INTERESSADO - HÉLDER RUI RAMOS DE CALDEVILLA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 506/75, CSG, Aprov. em 13/02/75, Comunicado ao
Pleno em 19/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - O interessado, Hélder Rui Ramos de Caldevilla, terminou, com aprovação, o ciclo preparatório do ensino secundário no ano escolar de 1970/1971, na Escola Preparatória André Soares, de Braga, continuando estudos, no Colégio Almeida Garrett e exames, nas Sessões de Letras e Ciências no Liceu Normal D. Manuel II, no Porto (Portugal), concluindo, neste último estabelecimento, a 2 de agosto de 1974, o Segundo Ciclo do Curso Geral, ou seja o quinto ano, requerendo a respectiva Carta de Curso. No sistema "brasileiro de ensino, os estudos realizados abrangem a primeira série do segundo grau, possibilitando ao interessado o acesso à segunda série do mesmo grau.

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados por Hélder Rui Ramos de Caldevilla, em Portugal, em nível de primeira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, podendo matricular-se na segunda série do mesmo grau, sujeito a exames especiais, no decorrer do presente ano letivo, de Geografia do Brasil e História do Brasil, satisfeitas as adaptações de Educação Moral e Cívica e outras, a critério da escola em que ingressar.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior e Idonel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente em exercício.